

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, CIAS TEATRAIS, GRUPOS DE TEATRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO VIII FACCI – FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, FAZ SABER a todos os artistas, cias teatrais, grupos de teatro que se encontra aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, CIAS TEATRAIS, GRUPOS DE TEATRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO VIII FACCI – FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2019, conforme artigo 25 da Lei 8666/1993, a fim de que investindo esforços no fortalecimento da regionalização da gestão de políticas públicas para a cultura, promovendo a criação e ampliação dos mecanismos de apoio e divulgação da produção artística e cultural sul capixaba, estimulando a produção cultural do interior Espírito Santo, haja além da descentralização, a interiorização das políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de plateia e fomenta a expressão cultural do município.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba secretarias / cultura / editais, e divulgado amplamente em Diário Oficial da União, Estado e Município e em jornal de grande circulação regional.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui-se objeto do presente Edital a realização do Cadastramento de propostas de artes cênicas visando estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor e a realização de ações que dialoguem com outros segmentos, tendo como objetivo finalístico a realização do VIII FACCI – Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim que acontecerá entre os dias **26 de julho a 04 de agosto de 2019**.

**1.2** As propostas devem ser acessíveis e democráticas e deverão estar embasadas no favorecimento de trocas de experiências para atores, diretores, iluminadores, figurinistas, cenógrafos e, enfim, todos aqueles que se dedicam à magia da interpretação.

**1.3** As propostas devem ser elaboradas para serem executadas nos seguintes espaços:

**1.3.1** Teatro Municipal Rubem Braga (para apresentações de palco) com plateia de 292 (duzentos e noventa e dois) lugares, palco italiano, dois camarins, cabine de som, sistema de iluminação, sistema de refrigeração, sistema de sonorização, foyer, conjunto de sanitários, sala administrativa e bilheteria.

**1.3.2** Praça Jerônimo Monteiro – Centro, (para apresentações de rua) com sistema de sonorização, um camarim e sanitário.

**1.3.3** Praça de Fátima – Av. Beira Rio, (para apresentações de rua) com sistema de sonorização, um camarim e sanitário.

**1.3.4** Espaços alternativos - Propostas de apresentações voluntárias, sem cachês (incluídos na programação conforme projetos cadastrados para Mostra Paralela de inteira responsabilidade do proponente).

**1.3.5** De acordo com quantidade de propostas credenciadas, os espaços ofertados e a pontuação dada pela Comissão de Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a programação:

<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>EVENTO</b>
A organizar conforme credenciamento	Conf. cred.	Espaços Alternativos	Conf. credenciamento
sexta 26/07	19:30	Teatro Rubem Braga	Espectáculo de Teatro
sábado 27/07	10:00	Praça Jerônimo Monteiro	Espectáculo de Teatro de Rua
sábado 27/07	11:00	Praça Jerônimo Monteiro	Espectáculo de Dança de Rua
sábado 27/07	12:00	Praça Jerônimo Monteiro	Espectáculo de Teatro de Rua
sábado 27/07	19:30	Teatro Rubem Braga	Espectáculo de Dança
domingo 28/07	10:00	Praça de Fátima	Espectáculo de Teatro de Rua
domingo 28/07	11:00	Praça de Fátima	Espectáculo de Dança de Rua

domingo 28/07	12:00	Praça de Fátima	Espetáculo de Teatro de Rua
domingo 28/07	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro
segunda 29/07	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro
terça 30/07	10:00	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro Infantil
terça 30/07	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro
quarta 31/07	10:00	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro Infantil
quarta 31/07	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Dança
quinta 01/08	10:00	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro Infantil
quinta 01/08	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro
sexta 02/08	10:00	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro Infantil
sexta 02/08	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Dança
sábado 03/08	partir 10:00	Praça Jerônimo Monteiro	Espetáculo de Teatro Lambe Lambe
sábado 03/08	19:30	Teatro Rubem Braga	Espetáculo de Teatro
domingo 04/08	partir 10:00	Praça de Fátima	Espetáculo de Teatro Lambe Lambe

**Parágrafo único:** as apresentações de teatro, dança palco e rua terão duração mínima de 40 minutos. As apresentações de teatro “Lambe-lambe” terão duração de 02 (duas) horas.

**1.4** As propostas devem ser elaboradas nas seguintes modalidades:

- a) Teatro de Palco;
- b) Teatro de Rua;
- c) Dança de Palco;

- d) Dança de Rua;
- e) Mostra Paralela para espaços alternativos
- f) Teatro Lambe Lambe

## **2 – DOS OBJETIVOS**

**2.1** O objetivo geral do VIII FACCI - Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim é oportunizar o intercâmbio entre todos os ARTISTAS, CIAS TEATRAIS, GRUPOS DE TEATRO/grupos ou companhias teatrais cachoeirenses cadastrados ou não, com os artistas/grupos ou companhias teatrais selecionadas por este Edital, por meio de apresentações de diferentes propostas de encenação, contribuindo para o crescimento da técnica, visando estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor e a realização de ações que dialoguem com o público incentivando a formação de plateia de todas as idades.

**2.2** Os objetivos específicos são:

- a) Estimular a produção cultural do interior Espírito Santo;
- b) Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de plateia;
- c) Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;
- d) Oportunizar apresentações de grandes espetáculos a toda faixa etária de público;
- e) Subsidiar o desenvolvimento da arte teatral possibilitando aos participantes, conhecimentos teóricos e informações de procedimentos práticos necessários à formação de grupos teatrais;
- f) Divulgar para a comunidade em geral as produções artísticas desenvolvidas no âmbito municipal, estadual e nacional como reveladoras de grandes potenciais de diversão e entretenimento;
- g) Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;
- h) Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região sul do Espírito Santo;

### **3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão realizar as inscrições entre os dias 30 de maio 2019 e 23 de junho de 2019 por e-mail no endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) até as 00h00min

### **4 – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Estarão aptas a participar do presente edital, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de comprovada natureza cultural.

**4.2 .** É vedada a participação de proponentes que:

**4.2.1.** Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**4.2.2.** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

**4.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

**4.2.4.** Estejam com pendências com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**4.2.5.** Servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores da SEMCULT conforme especificado anteriormente, exceto no caso de cadastramento para Mostra Paralela ou com patrocínio de particular.

### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.2.** Documentação cadastral de proponente pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual.
- d) Orçamento assinado pelo contratado no valor do cachê.
- e) Certidão Negativa Federal;
- f) Certidão Negativa Estadual do ES, para casos em que o proponente residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;
- g) Certidão Negativa Municipal – sede do proponente;
- h) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro;
- i) Certidão trabalhista;
- j) Documento de identidade (RG e CPF);
- l) *Release (currículo/história do artista/grupo);*

**5.3. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos :**

- a) Orçamento assinado pela empresa no valor do cachê contratado.
- b) Contrato de Exclusividade com a empresa de no mínimo 6 meses anteriores à data do evento, registrado em cartório e com firma reconhecida em assinaturas. (se o artista ou o grupo for representado).
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Certidão Negativa Estadual do ES, para casos em que a empresa residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;
- e) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;
- f) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- g) Certidão Negativa FGTS;
- h) Certidão Negativa Trabalhista;



- i) Declaração que a empresa não emprega menor;
- j) Cartão de CNPJ da empresa;
- l) Documento dos dirigentes/sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);
- m) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;
- n) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- o) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- p) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

**5.4. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos :**

- a) Orçamento assinado pela empresa no valor do cachê contratado.
- b) Contrato de Exclusividade com a empresa de no mínimo 6 meses anteriores à data do evento, registrado em cartório e com firma reconhecida em assinaturas. (se o artista ou o grupo for representado).
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Certidão Negativa Estadual ES, para casos em que a empresa residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;
- e) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;
- f) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- g) Certidão Negativa FGTS;
- h) Certidão Negativa Trabalhista;
- i) Declaração que a empresa não emprega menor;
- j) Cartão de CNPJ da empresa;
- l) Documento dos dirigentes/sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);
- m) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;

n) Contrato social e alterações, se houver;

o) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada, se houver;

p) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;

**5.5.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ( **Anexo I ou Anexo II** );

**5.6.** Proposta Cultural (**Anexo III**) , em 01 (uma) via, contendo:

**5.6.1** Justificativa dos objetivos gerais e específicos da proposta, público-alvo, atividade a ser desenvolvida, material informativo sobre o grupo ou proposta apresentada (CD, registro em vídeo ou áudio, fotos, matérias de jornais, etc), escolha do texto, texto integral original ou adaptado, sinopse, ficha técnica; Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado, CD, registro em vídeo e/ou áudio, fotos, matérias de jornais, texto integral original ou adaptado, *rider* técnico (de luz, de palco e de som) e informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida.

**5.6.2** Para espetáculos de Teatro para Infância e Juventude/Teatro de Animação, dança é obrigatória inclusão de DVD do espetáculo ou ensaio, sem cortes ou edição.

**5.6.3** Informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida.

**5.8** Termo de Ciência e Compromisso ( **Anexo IV** );

**5.9** No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. ( **Anexo V** );

**5.10** Caso a proposta for de apresentação no Teatro Municipal Rubem Braga o proponente deve se atentar para o preenchimento do Projeto para Teatro Municipal Rubem Braga (**Anexo VI, e adequação ao rider técnico fixo do 8 FACCI, Anexo VII**).



## 6 – DO CADASTRAMENTO

**6.1** Serão cadastrados propostas culturais apresentadas conforme item 3, 4 e 5 deste edital para cada modalidade, com documentação digital conforme descrito no item 5, a fim de suprir necessidade da programação do VIII FACCI.

**6.2.** Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na Cláusula 3ª serão analisados no período **de 24/06/2019 à 28/06/2019**, pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** forma com base nos seguintes critérios:

**6.2.1.** A importância e pertinência do projeto de acordo com os objetivos elencados no item 1.1 e 1.2 deste Edital;

**6.2.2.** Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;

**6.2.3.** Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe;

**6.2.4.** Possibilidade de execução;

**6.2.5.** Criatividade da proposta.

**6.3.** Efetuado o cadastramento, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim até o dia **02 de julho de 2019** e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**, na mesma data, na aba secretarias / cultura / editais.

**6.4** A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 12 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização do VIII FACCI - Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim.

**6.5.** O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural apresentada por meio do presente Edital quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.6.** O cadastramento não gera direito subjetivo a contratação do projeto pelo Município

de Cachoeiro de Itapemirim. Todos os projetos comporão banco de dados e poderão ser executados a critério da Administração Pública.

## **7 – DO DESCADASTRAMENTO**

Os projetos que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão descadastrados.

## **08 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo em Diário Oficial do município.

**8.1.1** A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

**8.2.** A seleção dos projetos inscritos será feita pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS – Portaria Nº 1.221/2018** publicada no Diário Oficial nº 5723, página 11 do dia 14 de dezembro de 2018.

**8.3.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará, selecionará e pontuará as propostas inscritas no presente Edital, e procederá o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4.** Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas inscritas, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas cadastrados.

**8.6.** Em caso de empate, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá sorteio para o desempate.

**8.7.** O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na mesma data, na aba secretarias / cultura / editais.

**8.8.** Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado **por e-mail no endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com).**

**8.9.** O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site da SEMCULT no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba secretarias / cultura / editais.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PONTUAÇÃO/VALORES/CALENDÁRIO**

**9.1.** As propostas serão analisadas e receberão pontuação de acordo com os critérios técnicos e artísticos conforme segue:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A)</b> Excelência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução	<b>05</b> - projeto com critérios já apresentados em Cachoeiro; <b>10</b> - projeto com critérios inovadores em Cachoeiro.
<b>B)</b> Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar	<b>10</b> - projeto com pouco efeito multiplicador; <b>20</b> - projeto com médio efeito multiplicador; <b>30</b> - projeto com grande efeito

parcerias e alianças.	multiplicador.
<b>C)</b> Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	<b>05</b> - potencial médio;  <b>10</b> - potencial grande.
<b>D)</b> Proposta estreante em projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	<b>10</b> - proposta já contemplada anteriormente;  <b>20</b> - proposta estreante.
<b>E)</b> Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	<b>10</b> - portfólio potencial pequeno;  <b>20</b> - portfólio potencial médio;  <b>30</b> - portfólio potencial grande.

**9.2** Os espetáculos cadastrados na Mostra Paralela não receberão cachê nem tampouco outro subsídio como hospedagem e alimentação.

Especificação do item	Nº	Valor	Valor
	Vagas	Unitário	Total
1 – Cachê apresentações teatrais fora do Município de Cachoeiro de Itapemirim	8 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
2 – Cachê apresentações de dança fora do Município de Cachoeiro de Itapemirim	3 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

3 – Cachê apresentações teatrais do Município de Cachoeiro de Itapemirm	5 vagas	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
4 – Cachê apresentações de dança do Município de Cachoeiro de Itapemirm	2 vagas	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5 – Cachê apresentações de teatro Lambe-Lambe fora do Município de Cachoeiro de Itapemirm	7 vagas	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
6 – Cachê apresentações de teatro Lambe-Lambe dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirm	3 vagas	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>86.000,00</b>

**9.3.** O cachê abaixo ofertado está parametrizado em edições de outros festivais, pela tabela do Piso Salarial do Sindicato dos Artistas do Estado do Espírito Santo – SATED-ES e no preço de mercado praticado atualmente em nossa região e não abrangem hospedagem e alimentação que será providenciado pelo contratante.

**9.4.** Caso alguma das categorias não seja contemplada plenamente com o cadastro, a sua vaga poderá ser preenchida com a proposta apresentada em outra categoria, conforme decisão da Comissão de Seleção, e registrada em ata.

**9.5.** De acordo com quantidade de propostas cadastrados, os espaços ofertados e a pontuação dada pela Comissão de Seleção, as vagas serão preenchidas conforme programação a ser estabelecida posteriormente entre os dias 26 de julho e 04 de agosto de 2019.

**9.6.** No valor do cachê serão descontados encargos de ISS, INSS e IRPF, retidos em fonte na efetuação do pagamento.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Ação: 1201.1339212252.095 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS

Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – FICHA 2256 – Fonte de Recurso Próprio 10010001000.

Dotação: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços – FICHA 2251 – Fonte de Recurso Próprio 10010001000.

**10.2.** O presente edital também contará com apoio financeiro de pessoas jurídicas conforme seleção de propostas do Edital 012/2019.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**11.2.1.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

**11.2.2.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



**11.2.3.** Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**11.2.4.** Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**11.2.5.** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**11.4.** Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93.

**11.5.** A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) ao dia, limitado a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,00333 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a Nota de Empenho poderá ser cancelada, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

c) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

d) multa de 10% incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado, caso haja descontinuidade do cumprimento da obrigação.

e) multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa á sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da contratação; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**11.7.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**11.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

**11.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.10.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**11.11.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**11.12.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**11.13.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.14.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

**11.15.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 9.5 deste Termo, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**11.16.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.17.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DA EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**12.1.** A execução das propostas culturais, futuros projetos, cadastrados para o VIII FACCI - Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim, será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários a serem definidos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.2.** Para efeito de abertura de processo de contratação da proposta, futuro projeto, o proponente cadastrado deverá estar com toda a documentação exigida no item 5. Caso a proposta selecionada esteja com falta de algum destes documentos na hora da contratação e a proposta seja de interesse da administração, a Comissão de Seleção poderá dar prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o proponente possa sanear tal pendência.

**12.3.** O processo de pagamento será iniciado a partir da conclusão das atividades executadas durante o VIII FACCI - Festival de Artes Cênicas de Cachoeiro de Itapemirim e dependerá dos trâmites administrativos;

**12.4.** No valor a ser pago, estão inclusos todos os encargos e despesas, tais como transporte e impostos devidos (SBAT e ECAD).

**12.5.** No caso de pessoa física, deverá ser emitida Nota Fiscal Avulsa na sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

**12.6.** As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

### **13 – DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim desenvolverá a identidade visual bem como a criação e confecção de todo o material de divulgação;

**13.2** A divulgação será executada pela SEMGOV e contará com mídias sociais, fôlder, banner, programação reportagens institucionais e mídia espontânea;

**13.3** A SEMCULT disponibilizará acompanhamento e supervisão dos técnicos de montagem dos espetáculos de sua equipe;

**13.4** Pagamento das despesas de hospedagem dos artistas oriundos de outros Estados brasileiros e alimentação dos artistas oriundos de outros municípios;

**13.5** Será fornecido o traslado dos artistas, que residem fora do município, dentro da cidade para, apresentação, saída e retorno ao hotel e alimentação.

### **14 - DO SINISTRO**

Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.2.** As propostas, futuros projetos, que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei.

**15.3.** O proponente deverá apresentar o recolhimento dos direitos autorais e conexos da SBAT ou liberação dos direitos autorais pelo autor referente ao espetáculo apresentado.

**15.4.** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5246, ou pelo endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 18 h.

**15.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

## **16 – ANEXOS**

**16.1.** São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO JURÍDICA

ANEXO III – PROPOSTA CULTURAL

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE AGRUPAMENTO CULTURAL

ANEXO VI – PROJETO PARA TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

ANEXO VII - RAYDER TÉCNICO FÍSICO DO 8 FACCI.

### DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Edital 011/2019, e ratifico a condição do prosseguimento do edital proposto. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de maio de 2019.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**

*Secretária Municipal de Cultura e Turismo*